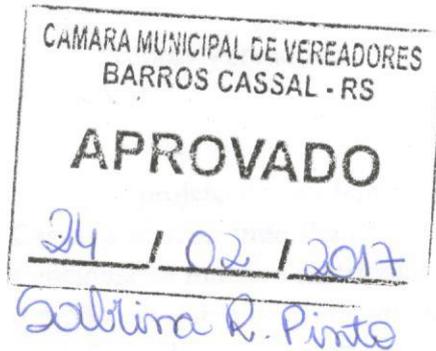




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº15 de 23 de fevereiro de 2017.



Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar Permuta de Servidor Público com o Município de Gramado Xavier, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar permuta com o Município de Gramado Xavier, de um servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos seguintes termos:

§ 1º A permuta ocorrerá pela permuta de forma mútua entre os municípios, de um servidor, a critério e interesse da administração pública.

§ 2º A permuta ocorrerá entre servidores que possuem a mesma carga horária, no caso 20 h/s, mantendo ainda cada qual, seu respectivo plano de carreira e todos seus direitos funcionais inerentes.

§ 3º Para fins de conferência do cumprimento das obrigações que cabe ao servidor, restará a Secretária de Educação todo mês, enviar ofício ao Município de Gramado Xavier, visando obter informações a cerca do fiel cumprimento de suas obrigações como servidor.

Art. 2º A permuta prevista no artigo anterior será formalizada mediante portaria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já autorizado ao executivo a expedir portaria de permuta com mesma data.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

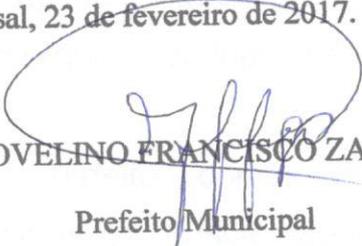
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº15 de 23 de
fevereiro de 2017**

Nobres Vereadores

O projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal a realizar uma Permuta com o Município de Gramado Xavier, sendo que ambas Funcionárias mantém matrículas nos dois Municípios. Os vencimentos serão pagos pelo órgão em que o profissional estiver lotado, sendo que a efetividade do mesmo deverá ser informada pelo o órgão ao qual foi cedido por permuta, até o dia 10 de cada mês, salvo disposição em sentido contrário.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal